

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANA

Tribuna not
PUBLICADO
EM
03/11/97
pags. 07/15

LEI Nº 049/97

SUMULA: Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei 046/97, datada de 16/09/97 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI


L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar áreas de terras, dentro do perímetro urbano do Município à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - **A P M I**, para construção de uma creche em alvenaria padrão 90, sendo o seguinte Lote:

01) - Um terreno urbano, área de reserva da matrícula 5309/1, denominado de Quadra B-A e constituído pelo Lote denominado Lote 2-D, com área de 1.400 m², situado no Jardim São Luiz, no perímetro Urbano desta cidade, com as seguintes divisas: à frente com a Rua São Paulo, mede 35,00 metros; ao lado direito com o Lote 1-D, mede 40,00 metros; ao lado esquerdo com a Rua Santa Maria, mede 40,00 metros e ao fundo com o Lote 1-D, mede 35,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 1997.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal